



DISPENSA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 66/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 16/01/2026 até às 13:30 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compras@novaera.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitação, no endereço: rua João Pinheiro, 91 – Centro, Nova era/MG, com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 12/2026.

A empresa vencedora neste processo terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (contatos a partir da convocação) para envio dos documentos de habilitação relacionados no item 15 do Termo de referência, conforme art. 63 II da Lei 14.133/21² devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compras@novaera.mg.gov.br

Nova Era, 12 de janeiro de 2026.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
Agente de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

² Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NA PONTE EUGÊNIO MARTINS DA COSTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

02 - JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação do paisagismo em área de obra nova, referente à Ponte Eugênio Martins da Costa, atualmente em fase de construção, tratando-se, portanto, de espaço público recém-implantado, que demanda planejamento paisagístico adequado desde sua concepção.

A execução do paisagismo, por meio do fornecimento de plantas ornamentais apropriadas, é etapa essencial para a finalização da obra, contribuindo para a harmonização do empreendimento com o ambiente urbano e natural do entorno, além de atender aos princípios do ordenamento urbano, estética pública e sustentabilidade ambiental.

A adoção de espécies vegetais compatíveis com as condições climáticas e ambientais locais visa garantir a durabilidade do paisagismo, a preservação ambiental e a redução de custos futuros com manutenção, além de proporcionar melhoria no conforto visual e ambiental dos usuários da ponte e áreas adjacentes. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, sendo indispensável para a adequada conclusão da obra, a valorização do espaço urbano e a entrega de infraestrutura pública completa, funcional e ambientalmente integrada à população.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste Termo de referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

04 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDE
1	Capim Texas Rubro G (Adulto)	185	UN
2	Guaimbé (Adulto)	60	UN
3	Grama Esmeralda	251	M ²
4	Argila Expandida saco 50L	90	SC

Sobre a divulgação de valores, Lei 14.133/21:

Conforme Art. 24 da Lei 14.133/21 o orçamento estimado unitário da contratação será de caráter sigiloso, para melhor poder de negociação.

O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.

Os quantitativos dos itens/ serviços são os discriminados na tabela acima.

A presente aquisição/ contratação adotará o critério de julgamento por menor valor por item.

O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis.



5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A Prefeitura não aceitará o item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

06 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

6.1.1 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, ao contratante no endereço rua Abre Campo, 433 no bairro das Graças – Nova Era/MG – CEP 35.920-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 11:00, e de 13:00 às 17:00, telefone (31) 3861-3364.

6.2 – O Município de Nova Era reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

6.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

6.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Entregar o item de acordo com o Termo de referência e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- a) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei nº 14.133/21, na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

9 – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.1.1. Em caso de irregularidade na nota fiscal / fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração Municipal de Nova Era reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10 – SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

-
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta dispensa está estimada em valor total de O valor total para aquisição é de R\$ 17.842,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Dotação: 02.06.03.15.451.1501.1042 – 3.3.90.30.00 – FICHA 624 – Fonte: 1.500.000.000

Nova Era, 12 de janeiro de 2026.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Capim Texas Rubro G (Adulto)	185	UN		
02	Guaimbé	60	UN		
03	Grama Esmeralda	251	M ²		
04	Argila Expandida saco 50L	90	SC		

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III
DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Nova Era que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Nova Era que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)